



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-00867/2021

Assunto: Locação de Estande - Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente

Interessado: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021

Unidade Gestora: GCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ, CONFORME PROCESSO Nº 00867/2021

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, CPF nº 493.216.509-97, RG nº 1.840.700-0 SSP/PR, e, de outro lado, a **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 76.673.797/0001-50, estabelecida na Rua Professor Nilo Brandão nº 551, São Lourenço, Curitiba - PR, 82.210-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Clodomir Luiz Ascari**, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 SSP/PR, CPF (MF) nº 524.864.789-49, de acordo com a representação legal, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 00867/2021 sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 4/2021 até **17 de outubro de 2021**, devido à alteração da data de realização do projeto "**Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2021**" pela **CONTRATADA** para o período de 15 a 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba - PR, e encontra-se amparado na Decisão PL-0309/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 4/2021 até **17 de outubro de 2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá a Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios, Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 12/08/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/08/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480877** e o código CRC **D7BD3A27**.